



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.138/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, mediante escritura pública, a Aparecido Sabino, para construção de sua casa, uma área do Posto de - Monta, com as seguintes metragens e confrontações: 11 (onze) metros lineares pela rua Coronel Franco, por igual metragem no fundo, onde faz divisa com terreno de Nilza Dias Briganti e suas filhas; 25,70 (vinte e cinco metros e setenta centímetros) lineares pela lateral esquerda onde confronta com terrenos da Prefeitura e pela lateral direita, com igual metragem com Benedito Brandão (Prefeitura Municipal).

Artigo 2º) - A doação constante do artigo - 1º passará a constituir bem de família.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

*Felipe Malaman*  
FELIPPE MALAMAN

Secretário da P.M.